



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 06/86

Dispensa juros, multas, correção monetária dos débitos inscritos em dívida ativa.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA :-

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar juros, multas e correção monetária dos débitos inscritos em dívida ativa.

Artigo 2º. - Os benefícios desta Lei terá o prazo de noventa dias úteis, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 20 de março de 1.986.

Mario de Oliveira Dias
Presidente

Reg. no livro próprio,
data supra.

Amilton Moraes - Of. Adm.